

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso II, § 1º c/c Art. 13, Inciso III d00000a Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 007/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: Inexigibilidade.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO: 10 de fevereiro de 2023.

VALOR: R\$ 20.500,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar jornada pedagógica com formação, com professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, auxiliares escolares e equipe técnico-pedagógica da rede municipal de educação de Crisópolis BA, construindo para a efetivação do Documento Curricular Referencial de Crisópolis(DCRC).

FORNECEDOR:

ESCOLA DE CARREIRAS E NEGOCIOS EDUCACIONAIS LTDA

**CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023**



REQUISIÇÃO DE DESPESA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao
Exmº. Sr.
LEANDRO DANTS DE JESUS COSTA
DD. Prefeito Municipal de Crisópolis
Nesta

CRISÓPOLIS – BA, 08 de fevereiro de 2023

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar jornada pedagógica com formação, com professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, auxiliares escolares e equipe técnico-pedagógica da rede municipal de educação de Crisópolis BA, construindo para a efetivação do Documento Curricular Referencial de Crisópolis (DCRC), conforme Termo de Referência em anexo:

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada e informada no Termo de Referência e memorando anexo.

Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Educação
Atividade: 2.079- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria
33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos

Atenciosamente,


Jeluse Barreto dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo referência, a contratação de empresa especializada na realização de formação para professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, auxiliares escolares e equipe técnico- pedagógico da rede municipal de educação, durante a jornada pedagógica do ano de 2023, que terá como tema: A gestão do ensino no processo de recomposição das aprendizagens à luz do Documento Curricular Referencial do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se justifica partindo da compreensão de que os processos formativos são fundamentais ao alinhamento pedagógico e à garantia dos direitos à aprendizagem dos estudantes;

2.2. A formação tem como objetivo, oferecer formação estratégica para efetivação do DCRC, com movimento contínuo que realce os conceitos fundamentadores do Documento e colabore para a vivência do mesmo em cada sala de aula de Crisópolis, bem como a articulação entre as temáticas e todos os sujeitos envolvidos no processo formativo, a saber, equipe técnico - pedagógica, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores.

2.3. O perfil da equipe de palestrantes a ser contratada foi analisado pela equipe pedagógica da SEDUC, de acordo com a linha de pensamento desta Secretaria e ainda baseado no conhecimento e notória especialização na Perspectiva do processo de recomposição das aprendizagens à luz do Documento Curricular Referencial;

2.4. Considerando que a respectiva prestação do serviço, inviabiliza a competição, uma vez que existe a peculiaridade no interesse público e os serviços de capacitação em questão tratam-se de serviço técnico especializado, configurando natureza singular do objeto, motivam a inexigibilidade nos moldes do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.

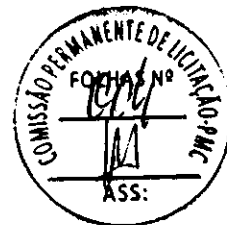
Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: “II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

2.5. No que diz respeito aos valores das contratações, em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante, no qual os comprovantes apresentados em anexo são de trabalhos realizados recentemente e são compatíveis aos praticados habitualmente em outros eventos, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

3. EXECUÇÃO

PERÍODO: 13 a 15/02/2023

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROF. EDGARD SANTOS



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Dispostas no Anexo Único deste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 06 (Seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor definido para esta contratação é de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais) conforme proposta de preço apresentada pela Empresa Contratada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividades: 2.067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15400000 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

9.2. Responsabilizar-se pelo espaço físico (auditório) para a execução das atividades, pela organização/mobilização dos participantes, recursos tecnológicos necessários (projektor multimídia, som, microfone, se necessário) pelo fornecimento de material didático (na quantidade suficientes para os participantes e pela oferta de lanche/alimentação para os participantes);

9.3. Indicar os participantes do curso e apresentar lista de presença para a Contratada;

9.4. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9.6. Notificar formal e tempestivamente à Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

9.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência;



- 9.8. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 10.2. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja das condições estabelecidas;
- 10.3. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.4. Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas;
- 10.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço;
- 10.6. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado;
- 10.7. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e hora/aula do/a profissional que prestará os serviços contratados e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;
- 10.8. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n° 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª Zilmara de Santana Matos, conforme portaria n° 014/2022, de 31 de maio de 2022;
- 11.2. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto n° 7.892/2013, de 23 de janeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

13.3. Os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

13.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

13.5. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista:**

13.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 10 de fevereiro de 2023.

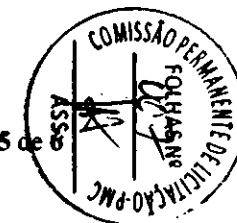

Jéssica Barreto dos Santos
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

<p>1. Planejamento da formação: a) Contratação de equipe; b) Realização de reuniões de alinhamento; c) Elaboração das pautas formativas; d) Organização de material didático.</p>	<p>R\$8.200,00</p>
<p>2. Execução da formação: a) Realização do processo formativo; b) Mediação pedagógica; c) Transporte, alimentação e hospedagem.</p>	<p>R\$12.300,00</p>





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 06 de Fevereiro de 2023.

Da: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Fundo Municipal de Educação


Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a execução de contratação de empresa especializada em formação dos profissionais da rede municipal de educação, que acontecerá durante a Jornada Pedagógica/2023.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto a previsão orçamentária para custear despesas com contratação de empresa especializada em formação dos profissionais da educação básica, pertencentes a rede municipal de ensino (professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, auxiliares escolares e equipe técnico-pedagógica), durante a Jornada Pedagógica-2023, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15/02/2023, com vigência de 06 meses, no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 083 / 2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 06 de Fevereiro 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada em formação dos profissionais da rede municipal de educação, que acontecerá durante a Jornada Pedagógica/2023.

Senhora Secretária,

Em resposta a consulta contábil realizada acerca de informação sobre Dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em formação dos profissionais da educação básica, pertencentes a rede municipal de ensino (professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, auxiliares escolares e equipe técnico-pedagógica), durante a Jornada Pedagógica-2023, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15/02/2023, com vigência de 06 meses, no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 08.08.01- Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.39-00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15400000- Transferências do Fundeb- Impostos e Transferências de Impostos

Atenciosamente,

Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 117/2023

Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 117/2023



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS

**CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023**



ESCOLA DE CARREIRAS E
NEGOCIOS EDUCACIONAIS

Proposta de Formação – Jornada Pedagógica 2023

**Professores, Gestores, Coordenadores
Pedagógicos, Equipe Técnica e Auxiliares**

Parceiro: Prefeitura Municipal de Crisópolis - Ba

Escola de Carreiras e Negócios, AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2573, Salvador - Bahia, CEP: 40.280-902, Brasil



SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
2. APRESENTAÇÃO
3. DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA FORMATIVA
4. OBJETIVOS
5. PÚBLICO
6. PRINCIPAIS AÇÕES
7. DETALHAMENTO DAS AÇÕES FORMATIVAS
8. PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO
9. PROPOSTA FINANCEIRA
10. CRONOGRAMA

TÍTULO	Programa de Formação da Rede Municipal de Educação de Crisópolis/BA	
PERÍODO	13 a 15/02/2023	
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		
ESCOLA DE CARREIRAS E NEGÓCIOS EDUCACIONAIS LTDA.		
ENDEREÇO	ENDEREÇO	ELETRÔNICO
AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2573, EDIFÍCIO EMPRESARIAL ROYAL TRADE, SALA 603, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.280-902.	contato@escoladecarreirasenegocios.com	
	DDD/FONE	
	(71) 99296 9721	
	(71) 99128 9279	
Valter Aquino dos Santos Neto	Administrador	
Jucinei de Lessa de Carvalho	Pedagógico	

Escola de Carreira e Negócios, AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES. 2573. Salvador - Bahia, CEP: 40.280-902, Brasil



[REDACTED]

A Escola de Carreiras e Negócios Educacionais decorre da experiência com a formação docente estratégica, colaborando com a atuação profissional de professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, auxiliares de desenvolvimento escolar e equipes técnicas de Secretarias de Educação e unidades escolares, articulando educação, inovação e produção de conhecimento com as comunidades escolares.

O que orienta a presente proposta diz respeito a:

- Realizar formação de professores articulando a atuação pedagógica ao disposto no Documento Referencial Curricular de Crisópolis (DCRC);
- Realizar formação de coordenadores pedagógicos e gestores escolares, com vistas à continuidade e ao fortalecimento do trabalho pedagógico docente;
- Realizar formação de profissionais de apoio e auxiliares de desenvolvimento escolar que colaboram com os processos de inclusão;
- Realizar formação da equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Municipal de Educação de Crisópolis/BA, com o objetivo de subsidiar as políticas de formação em exercício docente para garantia das aprendizagens dos estudantes da Rede de ensino.

[REDACTED]

Partindo da compreensão de que os processos formativos são fundamentais ao alinhamento pedagógico e à garantia dos direitos à aprendizagem dos estudantes, essa proposta indica os pilares importantes à efetivação dos objetivos educacionais e formativos, quais sejam:

- **Formação estratégica e contínua** – para efetivação do DCRC será necessária a formação e movimento contínuo que realce os conceitos fundamentadores do Documento e colabore para a vivência do mesmo em cada sala de aula de Crisópolis.
- **Articulação** entre as temáticas e todos os sujeitos envolvidos no processo formativo, a saber, equipe técnico-pedagógica, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores.

Esses pilares serão materializados nos encontros denominado **ciclo formativo**, organizado da seguinte forma:

Ciclo Jornada Pedagógica (abertura e formação) – visa o diálogo com todos os sujeitos envolvidos no processo pedagógico e objetiva o estudo dos conceitos fundamentadores do Documento Referencial Curricular de Crisópolis, bem como os elementos constitutivos para sua efetivação, tais como a atualização dos Projetos político-pedagógicos, o planejamento pedagógico e a gestão participativa.



Realizar jornada pedagógica com formação de com professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, auxiliares escolares e equipe técnico-pedagógica da rede municipal de educação de Crisópolis/BA, contribuindo para a efetivação do Documento Curricular Referencial de Crisópolis (DCRC).

- Organizar o estudo para compreensão os fundamentos do Documento Curricular Referencial de Crisópolis (DCRC);
- Discutir os princípios de cada etapa atendida no município de Crisópolis dispostas no DCRC: Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais;
- Discutir os princípios do DCRC quanto às modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- Elaborar, coletivamente, proposta pedagógica visando a aprendizagem e a recomposição das aprendizagens, por meio de oficinas pedagógicas;
- Orientar os processos de gestão escolar e coordenação pedagógica para acompanhamento das propostas pedagógicas elaboradas para o ano letivo.
- Apoiar, orientar e acompanhar os processos de orientação técnico-pedagógica junto a equipe da Secretaria Municipal de Educação.

- Professores da Educação Infantil;
- Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Professores dos anos finais do Ensino Fundamental;
- Professores da Educação de Jovens e Adultos;
- Professores e auxiliares que acompanham estudantes em atendimento educacional especializado;
- Gestores escolares;
- Coordenadores Pedagógicos da Educação infantil;
- Coordenadores Pedagógicos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Coordenadores Pedagógicos dos anos finais do Ensino Fundamental;
- Coordenadores Pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos;
- Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Escola de Carreira e Negócios, AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2573, Salvador - Bahia, CEP: 40.280-902, Brasil



- 1- Formação dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental à luz do Documento Curricular Referencial de Crisópolis (DCRC);
- 2- Formação dos professores dos anos finais do Ensino Fundamental à luz do Documento Curricular Referencial de Crisópolis (DCRC);
- 3- Formação dos professores da Educação de Jovens e Adultos;
- 4- Formação dos professores e auxiliares quanto à Educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- 5- Formação da Equipe Técnico-pedagógica;
- 6- Formação dos Gestores Escolares que atuam nas escolas de Educação Infantil, Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

Prefeito, Secretária de Educação, Equipe Técnico-pedagógica, Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Professores, Sindicato dos Professores, convidados de Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e convidados da comunidade local.

13 de fevereiro de 2023

Abertura - Mesa institucional com as autoridades convidadas pela Secretaria Municipal de Educação de Crisópolis.

- Palestra de boas-vindas aos professores da Rede.
- Apresentação da Equipe de Formadores;
- Apresentação Programa de Formação de Professores e cronograma anual.

01 palestrante

01 representante da Escola de Carreiras e Negócios



Secretária de Educação, Equipe Técnico-pedagógica, Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Professores.

14 e 15/02/2023.

Encontro formativo Estudo DCRC com toda a Rede: 4h

Encontro formativo Educação Especial com toda a Rede: 4h

Encontro formativo com Professores da Educação Infantil: 8h

Encontro formativo com Professores dos Anos Iniciais: 8h

Encontro formativo com Professores dos Anos Finais: 8h

Encontro formativo com Professores da EJA: 8h

Encontro formativo com todos os Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos: 4h

01 diretor pedagógico da formação

01 formador de professores de Educação Infantil

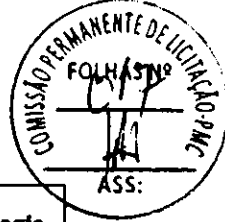
01 formador de professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental

01 formador de professores dos anos finais do Ensino Fundamental

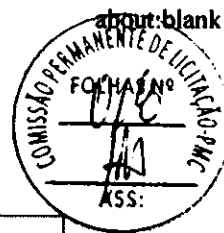
01 formador de professores de Educação de Jovens e Adultos

01 formador de professores sobre Educação Especial

02 formadores de gestores escolares e coordenadores pedagógicos



Data	Turno	Público	Atividade	Metodologia
13/02/2023	Noturno	Prefeito, Secretária de Educação, todos(as) Professores(as), Coordenadores(as) Pedagógicos(as), Gestores(as) Escolares, Auxiliares Escolares, Equipe da Secretaria Municipal de Educação	Abertura	Palestra
14/02/2023	Matutino	Todos(as) Professores(as), Coordenadores(as) Pedagógicos(as), Gestores(as) Escolares, Auxiliares Escolares, Equipe da Secretaria Municipal de Educação	Formação dialógica em formato Oficina sobre os fundamentos do Documento Curricular Referencial de Crisópolis (DCRC) .	Roda de Conversa, Estudo e Proposição
14/02/2023	Vespertino	Todos(as) Professores(as), Coordenadores(as) Pedagógicos(as), Gestores(as) Escolares, Auxiliares Escolares, Equipe da Secretaria Municipal de Educação	Formação dialógica em formato Oficina sobre os fundamentos da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva constante no Documento Curricular Referencial de Crisópolis (DCRC).	Roda de Conversa, Estudo e Proposição
15/02/2023	Matututino Vespertino	Professores(as) da Educação Infantil	Aprofundamento sobre a referida Etapa do DCRC e planejamento para recomposição de aprendizagens	Roda de Conversa em formato oficina
15/02/2023	Matututino Vespertino	Professores (as) Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Aprofundamento sobre a referida Etapa do DCRC e planejamento para recomposição de aprendizagens	Roda de Conversa em formato oficina
15/02/2023	Matututino Vespertino	Professores(as) da Educação de Jovens e Adultos	Aprofundamento sobre a referida Etapa do DCRC e planejamento para recomposição de aprendizagens	Roda de Conversa em formato oficina



15/02/2023	Matututino Vespertino	Professores (as) Ensino Fundamental – Anos Finais	Aprofundamento sobre a referida Etapa do DCRC e planejamento para recomposição de aprendizagens	Roda de Conversa em formato oficina
15/02/2023	Vespertino	Encerramento		

Atividade	Custo
1. Planejamento da formação: a) Contratação de equipe; b) Realização de reuniões de alinhamento; c) Elaboração das pautas formativas; d) Organização de material didático.	R\$8.200,00
2. Execução da formação: a) Realização do processo formativo; b) Mediação pedagógica; c) Transporte, alimentação e hospedagem.	R\$12.300,00
TOTAL	R\$ 20.500,00

Ação	Período
Planejamento da Jornada	Fevereiro/2023
Realização da Jornada	Fevereiro/2023
Envio de Relatório	Fevereiro/2023



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023**



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ESCOLA DE CARREIRAS E NEGÓCIOS EDUCACIONAIS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VALTER AQUINO DOS SANTOS NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSOR, CPF nº 830.559.325-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03385634381, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, 7983, TORRE SUL, APT 906, NOVA BRASÍLIA, SALVADOR/BA, CEP 41350275.

JUCINEIDE LESSA DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/11/1976, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, CPF nº 908.032.805-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03989166058, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, 7983, TORRE SUL, APT 906, NOVA BRASÍLIA, SALVADOR/BA, CEP 41350275.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ESCOLA DE CARREIRAS E NEGÓCIOS EDUCACIONAIS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2573, EDIFÍCIO EMPRESARIAL ROYAL TRADE, SALA 603, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.280-902.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E

Req: 8110000604710

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98067350 em 04/05/2021

Protocolo 219039384 de 03/05/2021

Nome da empresa ESCOLA DE CARREIRAS E NEGÓCIOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE 29204925688

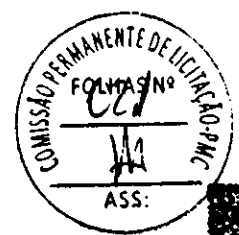
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187961754464770

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1339421551414411dd4c4c4e2e11-3eac0f4e7424mncfng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98067350-00CINEIDE LESSA DE CARVALHO:3355532397-VALTER AQUINO DOS SANTOS NETO



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ESCOLA DE CARREIRAS E NEGÓCIOS EDUCACIONAIS LTDA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

VALTER AQUINO DOS SANTOS NETO, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;
JUCINEIDE LESSA DE CARVALHO, com 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **VALTER AQUINO DOS SANTOS NETO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8110000604710

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98067350 em 04/05/2021

Protocolo 219039384 de 03/05/2021

Nome da empresa ESCOLA DE CARREIRAS E NEGÓCIOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE 29204925688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187961754464770

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=133941-155-1414214dwechava2=BT-16ac0f4e7H2mncf8g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9080299572-JUCINEIDE LESSA DE CARVALHO:33355532557-VALTER AQUINO DOS SANTOS NETO



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ESCOLA DE CARREIRAS E NEGÓCIOS EDUCACIONAIS LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8110000604710

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98067350 em 04/05/2021

Protocolo 219039364 de 03/05/2021

Nome da empresa ESCOLA DE CARREIRAS E NEGÓCIOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE 29204925988

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 187961754464770

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=133MYJ-155-1q1Ag==dNechave2=BT-06ac0Ppe#H2Mn:trg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9083283572-TUCINEIDE JESSA DE CARVALHO:33355323297-VALTER AQUINO DOS SANTOS NETO